



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09-01-2016

Jornal Paraná do Interior

Página 3A

Edição 2204

Camêra

Ass. Responsável

LEI Nº 1372/16

Data 07/01/16

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2016.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – A LEI Nº 1372/16

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>HABILITAÇÃO</u>
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

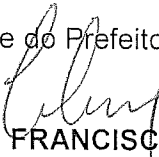
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 1372/16
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	1.096,54
PD II	1.450,72
PD III	1.644,81
BC	1.644,81

em 07 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - III - A LEI Nº 1372/16
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	1.096,54	1.118,47	1.140,40	1.162,33	1.184,26	1.206,19	1.228,12	1.250,06	1.271,99	1.293,92	1.315,85
PD / II	1.450,72	1.479,73	1.508,75	1.537,76	1.566,78	1.595,79	1.624,81	1.653,82	1.682,84	1.711,85	1.740,86
PD / III	1.644,81	1.677,71	1.710,60	1.743,50	1.776,39	1.809,29	1.842,19	1.875,08	1.907,98	1.940,88	1.973,77
BC-	1.644,81	1.677,71	1.710,60	1.743,50	1.776,39	1.809,29	1.842,19	1.875,08	1.907,98	1.940,88	1.973,77

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

R